

LEI MUNICIPAL Nº 016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

NÚMERO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO R\$
05	Auxiliar de serviços gerais	200,00
03	Vigias	220,00
05	Agente administrativo auxiliar	360,00
11	Agente administrativo	480,00
04	Agente fiscal	480,00
01	Técnico de Enfermagem	480,00
01	Arquiteta	700,00
01	Enfermeiro Padrão	700,00
01	Contador	920,00
01	Tesoureiro	920,00
01	Orientador Educacional	920,00
01	Supervisor Pedagógico	480,00
01	Engenheiro Operacional (estradas)	1.070,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de até seis (06) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Artigo 3º- O Município abrirá prazos para a contratação mediante seleção pública no horário das 8:00 h às 14:00 h conforme edital a ser fixado no centro administrativo.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2001

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.